



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 215**  
**QUARTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2012**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Portarias

Página 6541

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Portaria

Direção Regional do Ambiente

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 1543/2012 de 7 de Novembro de 2012

De acordo com o disposto no Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são criados na Região Autónoma dos Açores, para funcionar no ano escolar de 2012/2013, os núcleos de Estágio Pedagógico de Educação Física da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no estabelecimento de ensino a seguir indicado:

### 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Escolas	Núcleos	Total de Alunos	Instituição de Ensino Superior
Escola Secundária das Laranjeiras	2	6	Faculdade de Desporto da Universidade do Porto
Total	2	6	

### Escola Secundária das Laranjeiras

Grupos	Alunos	Orientadores
Educação Física	Hugo Miguel Rodrigues Mendonça Mariana Magalhães Cardoso Teixeira Raquel Nobre Lima de Sousa	Fernando Rui Palha Tavares Melo
Educação Física	Delfim Manuel Costa Vieira Leandro Abreu Pereira Raquel Pavão Furtado	Luís Paulo Pereira Freitas Vieira

30 de outubro de 2012. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

## D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 275/2012 de 7 de Novembro de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, considerando que o Sport Club Angrense vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Sport Club Angrense, adiante designado por SCA ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 215.900,00, conforme o programa apresentado, é de € 33.896,00, sendo:

a) € 15.086,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 15.675,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores;

c) € 3.135,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

2 - A DRD garante a utilização da sala de musculação do Complexo desportivo João Paulo II, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.200,00.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 20.000,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;

2 - A quantia de € 3.500,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;

3 - A quantia de € 7.261,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;

4 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

## Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:



1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

#### Cláusula 7.ª

#### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

26 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*. - Compromisso n.º 2014/PRA. - Compromisso n.º 346/FRD.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 276/2012 de 7 de Novembro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Marítimo Sport Clube, vai participar no Campeonato Nacional 3.<sup>a</sup> divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Marítimo Sport Clube, adiante designado por MSC, como segundo outorgante, representado por Liberal Manuel Pavão Carreiro, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 32.810,00, conforme o programa apresentado, é de € 31.122,00, sendo:

**JORNAL OFICIAL**

a) € 17.082,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de hóquei em patins;

b) € 11.700,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de hóquei em patins;

c) € 2.340,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de hóquei em patins, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 7.980,00.

**Cláusula 4.ª****Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 21.782,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;

2 - A quantia de € 7.000,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**Cláusula 5.ª****Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

**Cláusula 6.ª****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:



1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão de hóquei em patins na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Marítimo Sport Clube, *Liberal Manuel Pavão Carreiro*. - Compromisso n.º 347/FRD. - Compromisso n.º 2017PRA.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Portaria n.º 1706/2012 de 7 de Novembro de 2012

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir a quantia de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros) para o Grupo Desportivo Comercial, no âmbito do contrato de cooperação assinado entre as partes no dia 26 de outubro de 2012, a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea B.

29 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS****Portaria n.º 1707/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir a quantia de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para a Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, para cofinanciar o Colóquio “O Tempo dos Cabos Submarinos - Valor Universal do Património Local”, a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea E.

29 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS****Portaria n.º 1708/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir a quantia de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a Associação Empresarial de Comunicações de

**JORNAL OFICIAL**

Portugal, no âmbito do protocolo de cooperação assinado entre as partes no dia 29 de outubro de 2012, a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea B.

29 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS****Portaria n.º 1709/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto-Regulamentar n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 24.000 € (vinte e quatro mil euros) para a Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação da candidatura:

M1.1.a/II/06/2012 – Apoio ao Funcionamento e Gestão do Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEplA) - 2012

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

29 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS****Portaria n.º 1710/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto-Regulamentar n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 39.000 € (trinta e nove mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M1.1.a/II/004/2012 – Apoio ao Funcionamento do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos (CVARG) - 2012

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

30 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**S.R. DA ECONOMIA, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 1544/2012 de 7 de Novembro de 2012

O D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, pelo D/SRE/SRAP/2002/1, pelo D/SRE/SRAP/939/2003 e pelo Despacho n.º 1127/2009, de 27 de outubro, estabelece as condições de inscrição no sistema de abastecimento de gasóleo à agricultura, criado pela Resolução n.º 46/96 de 21 de março, incluindo as características das máquinas e o tipo de áreas abrangidas;

Considerando que a aplicação deste diploma revelou a necessidade de se proceder à introdução de algumas alterações e ajustamentos ao seu regime;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 11 da Resolução n.º 46/96 de 21 de março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 4/2002, de 10 de janeiro, determina-se o seguinte:

1. São alterados os pontos 1, 4, alínea c) do ponto 5, os pontos 9, 10 e 11 e o anexo, na parte respeitante às máquinas, do D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, retificado pela RECT/SRE/SRAPA/2001/1, pelo D/SRE/SRAP/2002/1 e Despacho n.º 1127/2009, de 27 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

“1. O preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na agricultura é fixado por despacho normativo conjunto do Secretário Regional da Economia e do Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

4. O direito ao benefício fiscal fica condicionado ao manifesto de máquinas, constantes do quadro anexo referido no ponto 2, nos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou em instituição devidamente creditada para o efeito, mediante a elaboração de um processo de habilitação completo.

5.c) Cada beneficiário terá direito até ao limite máximo de 2.000 litros anuais relativamente à área de culturas agrícolas e/ou pastagens permanentes;

**JORNAL OFICIAL**

9. A Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, controlará as declarações e manifestos escolhidos por amostragem, com exceção dos tratores com mais de 25 anos, em que a vistoria é obrigatória.

10. As falsas declarações feitas por eventuais beneficiários das inscrições referidas no ponto 2 ficarão sujeitas ao regime geral das infrações tributárias aprovado pela Lei n.º 15/2001 de 5 de junho.

11. As reclamações relativas á atribuição do benefício fiscal poderão ser apresentadas na Direção Regional dos Assuntos Comunitários da agricultura ou em instituições creditadas para o efeito, de 1 de a 30 de junho de cada ano civil.

**ANEXO****Máquinas**

TIPO DE MÁQUINA	LITROS
Tratores	
- Potência do motor até 35 cv	783
- Potência do motor superior a 35 cv e até 50 cv	2 299
- Potência do motor superior a 50 cv e até 80 cv	3 762
- Potência do motor superior a 80 cv e até 100 cv	5 225
- Potência do motor superior a 100 cv	6 279



# JORNAL OFICIAL

Máquinas Auto motrizes	
- Carregador	10 000
- Colhedores de forragem	4 500
- Colhedores de beterraba	2 250
- Ceifeiras debulhadoras	3 000
- Motocultivadores e moto-enxadas	313
- Harvester	15 000
- Forwarder	10 000
- Skidder	7 000
Motores Fixos Utilizados na Agricultura e Pecuária para o Acionamento de Geradores Elétricos	
- Com potência até 7,5 cv	665
- Com potência superior a 7,5 cv e até 22 cv	950
- Com potência superior a 22 cv	2 090"

2. O presente diploma produz efeitos relativamente ao plafond a atribuir para o ano 2013.

3. Em anexo é republicado o texto do D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, pelo D/SRE/SRAP/939/2003 e pelo D/SRE/SRAP/2002/1 e Despacho n.º 1127/2009, de 27 de outubro e pelo presente diploma, sendo renumerado em função das alterações existentes.

24 de setembro de 2012. - A Secretário Regional da Economia, *Luísa Schanderl*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## “Anexo

1. O preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na agricultura é fixado por despacho normativo conjunto do Secretário Regional da Economia e do Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

2. Os plafonfs a conceder, em cada ano civil, no sistema de abastecimento de gasóleo à agricultura, são os constantes do quadro em anexo ao presente despacho conjunto, que dele faz parte integrante.

3. Têm acesso ao sistema de abastecimento de gasóleo à agricultura os beneficiários indicados no ponto 2 da Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 4/2002, de 10 de janeiro, ficando os alugadores de máquinas obrigados a

**JORNAL OFICIAL**

praticar preços de aluguer não superiores aos fixados em tabela a publicar, anualmente, pelos serviços oficiais.

4.O direito ao benefício fiscal fica condicionado ao manifesto de máquinas, constantes do quadro anexo referido no ponto 2, nos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou em instituição devidamente creditada para o efeito, mediante a elaboração de um processo de habilitação completo.

5. A atribuição do benefício fiscal ao gasóleo agrícola está sujeita aos seguintes limites e condições:

a) Só é permitido a cada beneficiário candidatar no máximo 3 tratores, só sendo elegível o segundo se o beneficiário mais de 10 hectares e o terceiro se possuir mais de 30 hectares de área de culturas agrícolas e/ou de pastagens permanentes;

b) As máquinas florestais apenas serão elegíveis ao benefício ao gasóleo agrícola, se exclusivamente afetas aos produtores florestais;

c) Cada beneficiário terá direito até ao limite máximo de 2.000 litros anuais relativamente à área de culturas agrícolas e/ou pastagens permanentes;

d) Se o beneficiário for agricultor, o montante máximo a atribuir anualmente, quando não exerça a atividade agrícola ou pecuária a título principal, será de 65% do montante elegível para um agricultor a título principal em igual situação;

e) Os motores fixos utilizados no acionamento de geradores elétricos apenas serão elegíveis ao benefício fiscal ao gasóleo agrícola, se instalados em zonas sem fornecimento público de energia elétrica.

6. Para efeitos do ponto anterior considera-se agricultor a título principal:

a) A pessoa singular que exerce predominantemente a atividade agrícola, entendendo-se como tal a pessoa cujo rendimento proveniente da agricultura é igual ou superior a 50% do seu rendimento global e que dedica mais de 50% do seu tempo total de trabalho à agricultura. Considera-se que não reúne estes requisitos toda a pessoa que beneficie de uma pensão de reforma ou invalidez, qualquer que seja o regime de segurança social aplicável ou que exerça uma atividade que ocupe mais de 50% do horário trabalho que, em condições normais, caberia a um trabalhador a tempo inteiro nessa profissão.

b) A pessoa coletiva, que nos termos do respetivo estatuto exerça a atividade agrícola como atividade predominante e cujo volume de negócios respeitante a essa atividade seja igual ou superior a 50% do volume total de negócios da pessoa coletiva.

c) A condição de agricultor a título principal deverá ser verificada no ato de inscrição, mediante o histórico existente nos Serviços de Desenvolvimento Agrário. Na ausência de histórico nos Serviços ou em caso de dúvida, poderão ser solicitados documentos adicionais para comprovar essa situação nomeadamente cópia da Declaração de rendimentos relativa ao

**JORNAL OFICIAL**

ano anterior. Nas situações em que o agricultor se instala pela primeira vez, deverá ser solicitada a declaração de início de atividade.

7. O prazo de inscrição dos agricultores para a obtenção dos benefícios fiscais regulamentados no presente despacho decorrerá no período de 1 a 31 de outubro de cada ano civil.

8. Os beneficiários poderão proceder à retificação das áreas de culturas agrícolas e/ou de pastagens permanentes durante o mês de abril de cada ano civil;

9. As empresas petrolíferas distribuidoras solicitarão ao diretor da Alfândega de Ponta Delgada o reembolso das diferenças do ISP relativas ao gasóleo fornecido à agricultura, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, e dos procedimentos aduaneiros para sua aplicação.

10. A Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, controlará as declarações e manifestos escolhidos por amostragem, com exceção dos tratores com mais de 25 anos, em que a vistoria é obrigatória.

11. As falsas declarações feitas por eventuais beneficiários das inscrições referidas no ponto 2 ficarão sujeitas ao regime geral das infrações tributárias aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho.

12. As reclamações relativas à atribuição do benefício fiscal poderão ser apresentadas na Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura ou em instituições creditadas para o efeito, de 1 de a 30 de junho de cada ano civil.

**ANEXO****Máquinas**

TIPO DE MÁQUINA	LITROS
Tractores	
- Potência do motor até 35 cv	783
- Potência do motor superior a 35 cv e até 50 cv	2 299
- Potência do motor superior a 50 cv e até 80 cv	3 762
- Potência do motor superior a 80 cv e até 100 cv	5 225
- Potência do motor superior a 100 cv	6 279



# JORNAL OFICIAL

Máquinas Auto motrizes	
- Carregador	10 000
- Colhedores de forragem	4 500
- Colhedores de beterraba	2 250
- Ceifeiras debulhadoras	3 000
- Motocultivadores e moto-enxadas	313
- Harvester	15 000
- Forwarder	10 000
- Skidder	7 000
Motores Fixos Utilizados na Agricultura e Pecuária para o Acionamento de Geradores Elétricos	
- Com potência até 7,5 cv	665
- Com potência superior a 7,5 cv e até 22 cv	950
- Com potência superior a 22 cv	2 090

Áreas	
ÁREAS ABRANGIDAS	LITROS/HA
Pastagem Permanente	110
Horticultura e Bananal	330
Floricultura	220
Outras Culturas	110

## S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1545/2012 de 7 de Novembro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 11 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo do Topo, para comparticipação das despesas

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

referentes à revisão dos projetos para a obra de remodelação e recuperação do edifício da Casa dos Tiagos, até ao montante máximo de 2.636,20€ (dois mil, seiscentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 13 Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 Apoio à infância e juventude, Ação U) – Recuperação de Edifício da Casa dos Tiagos para Centro de Dia e ATL no Topo, CE: 04.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado inicia-se à data da sua assinatura, tendo o seu termo previsível até ao final do mês de janeiro do ano de 2013.

11 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1546/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–377-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 125.683,74€ (cento e vinte cinco mil e seiscentos e oitenta e três euros e setenta e quatro cêntimos) à Associação Cristã da Mocidade, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Residência para Deficientes.

18 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1547/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 15 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-618, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho

**JORNAL OFICIAL**

Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 5.047,39€ (cinco mil e quarenta e sete euros e trinta e nove cêntimos) ao Centro Comunitário do Posto Santo, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres.

25 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1548/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 15 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2012-763, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 2.142,00€ (dois mil cento e quarenta e dois euros e zero cêntimos) ao Centro Comunitário do Posto Santo, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

25 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1549/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-828-2012, com data de início retroativa a 1 de agosto de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 2.043,60€ (dois mil e quarenta e três euros e sessenta cêntimos) ao Lar D. Pedro V, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Dia.

26 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1550/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-255, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.835,52€ (mil oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) ao Centro Social do Juncal, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1551/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-286, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.822,20€ (mil oitocentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos) à Casa do Povo das Cinco Ribeiras, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1552/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-262, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.361,40€ (mil trezentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) à Casa do Povo da Ribeirinha (Pico), com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 1553/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-262, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.361,40€ (mil trezentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) à Casa do Povo da Ribeirinha (Pico), com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 1554/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-314, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.073,64€ (mil e setenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos) ao Centro de Idosos São Jorge das Doze Ribeiras, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

**JORNAL OFICIAL**

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1555/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-314, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.073,64€ (mil e setenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos) ao Centro de Idosos São Jorge das Doze Ribeiras, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1556/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-260, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.361,40€ (mil trezentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) à Casa do Povo da Calheta do Nesquim, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1557/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-607, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.710,00€ (mil setecentos e dez euros e zero cêntimos) à Casa do Povo do Porto Martins, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1558/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-260, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.361,40€ (mil trezentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) à Casa do Povo da Calheta do Nesquim, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1559/2012 de 7 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-607, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.710,00€ (mil setecentos e dez euros e zero cêntimos) à Casa do Povo do Porto Martins, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

---

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 1560/2012 de 7 de Novembro de 2012**

---

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-255, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.835,52€ (mil oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) ao Centro Social do Juncal, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

---

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 1561/2012 de 7 de Novembro de 2012**

---

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-286, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.822,20€ (mil oitocentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos) à Casa do Povo das Cinco Ribeiras, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

**JORNAL OFICIAL**

29 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1562/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Nos termos do ponto 5 do Despacho Normativo n.º 10/2010, de 9 de fevereiro, o número máximo de jovens a admitir ao Programa EURODISSEIA no ano de 2013, é o seguinte:

- a) Setenta jovens açorianos que realizarão estágios noutras regiões participantes;
- b) Setenta jovens oriundos de outras regiões participantes que realizarão estágios nos Açores.

16 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge Leite da Silva Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1563/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Stand Aeroporto Comércio de Automóveis Unipessoal, Lda., Sociedade por Quotas, com sede em Estrada Regional, concelho de Velas – São Jorge, contribuinte n.º 512084416, um apoio financeiro no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

29 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1564/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Gold Evolution, Lda., Sociedade por Quotas, com sede em Rua de São João, 18 concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 508691680, um apoio financeiro no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

29 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1565/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Adega Cooperativa Ilha Graciosa, CRL, com sede em Charco da Cruz, n.º 12, concelho de Santa Cruz contribuinte n.º 512017891, um apoio financeiro no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

29 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1711/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Ajuda da Bretanha no Concelho de Ponta Delgada, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Ajuda da Bretanha	Ponta Delgada	12.100,00

12 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1712/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Ribeira das Tainhas no Concelho de Vila Franca do Campo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07



# JORNAL OFICIAL

- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Ribeira das Tainhas	Vila Franca do Campo	14.950,00

12 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1713/2012 de 7 de Novembro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Santo António no Concelho de Ponta Delgada, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Santo António	Ponta Delgada	12.850,00

12 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1714/2012 de 7 de Novembro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia do Porto Formoso no Concelho da Ribeira Grande, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Porto Formoso	Ribeira Grande	12.400,00

12 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1715/2012 de 7 de Novembro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Remédios no Concelho de Ponta Delgada, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07



# JORNAL OFICIAL

- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Remédios	Ponta Delgada	12.200,00

12 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1716/2012 de 7 de Novembro de 2012

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

- 1 - Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;
- 2 - Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projeto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

### Anexo

#### Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março

NOME	MORADA	CONCELHO	NIF	VALOR DO APOIO
José Alberto Cardoso da Costa	Est. Regional, n.º 30, Areeiro	9950-501 São Mateus MAD	142 039 446	625,00
Manuel Lopes Martins	R. da Guarita, 75, Conceição	9700-096 Angra do Heroísmo	120 035 553	625,00
José Valdemiro Melo Cota	Ribeira das Cinco, n.º 15	9700-323 Cinco Ribeiras	121 508 781	1.250,00



# JORNAL OFICIAL

		AGH		
Vitor Manuel Sousa Freitas	Fonte Jordão	9580-217 Santo Espírito VLP	238 421 864	625,00
Lídia Maria de Figueiredo Santos	Termo da Igreja	9580-238 Santo Espírito VLP	186 454 007	625,00
Maria Alice Furtado Brum Bettencourt	Estrada Regional, nº 58	9930-456 São João LGP	190 981 628	625,00
António Sousa Gomes	Biscoitos	9850-013 Calheta	181 156 474	1.100,00

24 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1717/2012 de 7 de Novembro de 2012

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

- 1 - Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;
- 2 - Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projeto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

### Anexo

#### Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de Março

NOME	MORADA	CONCELHO	NIF	VALOR DO APOIO
Nélia da Conceição Pereira de Oliveira Dutra	Ribeira Funda, 27	9900-347 Cedros HRT	221 154 965	1 250,00
Liliana Maria Gomes Duarte	Rua do Arrife, 12	9900-401 Flamengos HRT	136 567 410	1 250,00
Rui Gonçalves Moitoso	Ribeira Funda, 19	9900-347 Cedros HRT	231 799 632	1 250,00

26 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Portaria n.º 1718/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Considerando que no programa do X Governo Regional, através do seu ponto 1 (Ambiente), objetivo 1 (Manter e aumentar o valor natural dos Açores), medida 5, está contemplada a criação do “Geoparque Açores”, potenciado pelos trabalhos realizados no âmbito da geodiversidade e património geológico e, sobretudo, da relevância acrescida que a morfologia vulcânica e as manifestações secundárias de vulcanismo vêm constituindo em termos de atratividade turística do arquipélago.

Considerando que a rica geodiversidade vulcânica do arquipélago dos Açores e o valor dos geossítios que o integram justifica a constituição de um Geoparque nesta região autónoma,

Considerando que um Geoparque promove valores como a conservação da natureza (designadamente pela preservação de geossítios de particular importância), a responsabilidade e consciencialização ambiental (através de atividades educativas e de investigação e divulgação científica) e o desenvolvimento regional, estimulando a atividade económica e o desenvolvimento sustentável das populações da sua área de influência, em especial através da promoção do seu património geológico como mote para atrair visitantes e turistas.

Considerando que a Associação Geoparque Açores é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que representa a estrutura de gestão do Geoparque Açores, responsável pela dinamização desta estrutura na Região, bem como de desenvolver o processo de candidatura do Geoparque Açores às redes Europeia e Global de Geoparques

Considerando que a Associação Geoparque Açores, pretende desenvolver no ano de 2012 projetos e atividades de interesse relevante para a promoção e divulgação dos valores ambientais dos Açores, incluindo a criação de programas educativos do Geoparque destinados quer à Rede de Ecotecas e Centros de interpretação, quer a toda a população em geral, a promoção de ações de divulgação do património natural e a criação de material divulgativo em diversos suportes e a elaboração do dossier de candidatura do Geoparque Açores às redes Europeia e Global de Geoparques.

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º, bem como na alínea *d)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *k)* e *m)* do

**JORNAL OFICIAL**

artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e, ainda nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 30 de janeiro de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Geoparque Açores;

1 - É atribuída à Associação Geoparque Açores (GEOAÇORES), com sede no Centro de Empresas da Horta, Rua do Pasteleiro s/n – Angústias, 9900-069 Horta, concelho de Horta, ilha do Faial, pessoa coletiva 509369715, a comparticipação financeira prevista na alínea b) do n.º 1 da Cláusula Segunda, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), destinada a fazer face às despesas com projetos a desenvolver pela Associação no ano de 2012, designadamente projetos e ações de promoção e sensibilização ambiental, no âmbito da criação do Geoparque Açores e sua candidatura às Redes Europeia e Global de Geoparques.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 5 – Conservação da Natureza, Ação i — Parque Natural dos Açores, CE 04.07.01i, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2012.

19 de outubro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DO AMBIENTE****Despacho n.º 1566/2012 de 7 de Novembro de 2012**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Considerando as atribuições dos Serviços de Ambiente de São Miguel, constantes no artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro.

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas dos serviços.

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas apenas por funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com a categoria de motoristas, face às inúmeras deslocações em serviço oficial dos funcionários afetos.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho e do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, autorizo Kenny Freitas Alves, Vigilante da Natureza dos Serviços de Ambiente, afeto a partir de 1 de novembro ao quadro de ilha de São Miguel da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, titular da carta de condução n.º H – 208661, válida até 01/02/2047, a conduzir todas as viaturas de categoria B deste departamento governamental, no exercício das suas funções.

30 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1719/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos seus associados e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2012, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 18.760,00€.

Considerando que através da Portaria n.º 708/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 113/2012, II série, a 13 de junho, foi paga a primeira prestação no montante de 9.380,00€.

Considerando que a Associação de Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 199,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento das associações ou organizações de produtores, a

**JORNAL OFICIAL**

promoção da igualdade de oportunidade entre homens e mulheres e investimentos e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 9.181,00€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2012, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

3 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1720/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador João Natalino Barbosa Bolarinho um apoio financeiro no montante de 5.000,00€ destinado à modernização da embarcação PD-686-C “André e Tiago”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Natalino Barbosa Bolarinho, residente no Concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.000,00€, destinado a apoiar a aquisição de artes de pesca para a embarcação PD-686-C “André e Tiago”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador João Natalino Barbosa Bolarinho e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

24 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1721/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Júlio Fernando Plácido Pimentel um apoio financeiro no montante de 3.584,00€ destinado à modernização da embarcação AH-758-C “Porto de São Mateus”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Júlio Fernando Plácido Pimentel, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.584,00€, destinado a apoiar a aquisição de um tino para a embarcação AH-758-C “Porto de São Mateus”.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Júlio Fernando Plácido Pimentel e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

24 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1722/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco um apoio financeiro no montante de 2.682,43€ destinado à modernização da embarcação PD-641-C “Pérola de São Jorge”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco, residente no Concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.682,43€, destinado a apoiar a aquisição de um sistema de rastreamento de boias via GPS para a embarcação PD-641-C “Pérola de São Jorge”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Artur Manuel Santos Arraial Pacheco e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

24 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1723/2012 de 7 de Novembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Luís Alexandre Brasil da Silva um apoio financeiro no montante de 8.670,07€ destinado à modernização da embarcação AH-698-L “Pterocládia”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Luís Alexandre Brasil da Silva, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.670,07€, destinado a apoiar a aquisição de um atrelado, um gerador, uma bomba de água e um alador completo para a embarcação AH-698-L “Pterocládia”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Luís Alexandre Brasil da Silva e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

24 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1724/2012 de 7 de Novembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Paulo Eduardo Viegas Soares um apoio financeiro no montante de 11.930,03€ destinado à modernização da embarcação H-221-C “A Ilha”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Eduardo Viegas Soares, residente no Concelho de Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 11.930,03€, destinado a apoiar a aquisição de artes de pesca e de um sistema de rastreamento de boias via GPS para a embarcação H-221-C “A Ilha”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Paulo Eduardo Viegas Soares e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

25 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1725/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Alberto da Silva Sousa um apoio financeiro no montante de 3.031,09€ destinado à modernização da embarcação H-212-C “Pérola da Horta”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Alberto da Silva Sousa, residente no Concelho Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.031,09€, destinado a apoiar a aquisição e instalação de tubagem para tina e a aquisição de uma válvula de arrasto, uma caixa de comando, uma bomba de embraiagem para a embarcação H-212-C “Pérola da Horta”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Carlos Alberto da Silva Sousa e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

25 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1726/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Jorge Manuel Brasil dos Ramos um apoio financeiro no montante de 48.156,04€, para compartilhar nos custos de execução do projeto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-676-L “Império do Porto”.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, pela Portaria n.º 646/2012 de 24 de maio, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 28.893,62€.

Considerando que se tornou necessário proceder a uma correção financeira, no montante de 3.459,50€, resultante de subsídios a fundo perdido atribuídos ao abrigo do artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de março, para a modernização da embarcação AH-676-L “Império do Porto”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Proceder ao pagamento da segunda prestação do apoio financeiro atribuído ao armador Jorge Manuel Brasil dos Ramos, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, no montante de 15.802,92€, para participar os custos da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-676-L “Império do Porto”.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

25 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1727/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria apresentou um projeto coletivo para reparação da rampa e muro do porto de pesca dos Anjos, ilha da Santa Maria.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que promovam investimentos na gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, com sede no concelho Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 25.241,60€, destinado à reparação da rampa e muro do porto de pesca dos Anjos, ilha de Santa Maria, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.2. – Infraestruturas Portuárias, Ação 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 08.07.01 – Transferência de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

25 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1728/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 50.000,00€, por retificação de protocolo celebrado a 8 de março de 2012.

Considerando que foram processadas duas prestações no montante de 21.084,00€, cada, através das Portarias n.º 311/2012 e n.º 1583/2012, a 23 de março e a 12 de outubro, respetivamente.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro adicional no montante de 7.832,00€, correspondente à terceira prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

26 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1729/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Federação das Pescas dos Açores apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos seus associados e continuo desenvolvimento do sector das pescas na Região Autónoma dos Açores, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 55.816,00€, por retificação de protocolo celebrado a 15 de março de 2012.

Considerando que foram processadas duas prestações no montante de 25.158,00€, cada, através das Portarias n.º 324/2012 e n.º 1582/2012, a 23 de março e a 12 de outubro, respetivamente.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Federação das Pescas dos Açores, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro adicional no montante de 5.500,00€, correspondente à terceira prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela federação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

26 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1730/2012 de 7 de Novembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador David Pimentel um apoio financeiro no montante de 5.916,05€ destinado à modernização da embarcação AH-452-L “Almorindo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador David Pimentel, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.916,05€, destinado a apoiar a aquisição de um gerador, uma bomba de água, um GPS com carta e uma hélice para a embarcação AH-452-L “Almorindo”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador David Pimentel e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

29 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1731/2012 de 7 de Novembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Ermelindo Jácome de Azevedo Bettencourt um apoio financeiro no montante de 8.581,99€ destinado à modernização da embarcação SG-263-C “Camacho”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Ermelindo Jácome de Azevedo Bettencourt, residente no Concelho de Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.581,99€, destinado a apoiar a aquisição e montagem de um grupo gerador para a embarcação SG-263-C “Camacho”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Ermelindo Jácome de Azevedo Bettencourt e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

29 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1732/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador João Cardoso Baptista Machado um apoio financeiro no montante de 3.423,00€ destinado à modernização da embarcação AH-572-L “José da Vila”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Cardoso Baptista Machado, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.423,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e uma linha de veios para a embarcação AH-572-L “José da Vila”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador João Cardoso Baptista Machado e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

29 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1733/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Emanuel António Almeida Machado um apoio financeiro no montante de 1.820,00€ destinado à modernização da embarcação PD-675-L “Baia da Caloura”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e

**JORNAL OFICIAL**

pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Emanuel António Almeida Machado, residente no Concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.820,00€, destinado a apoiar a aquisição de um estrado em PVC para a embarcação PD-675-L “Baia da Caloura”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Emanuel António Almeida Machado e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

29 de outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1734/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser compartilhados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jaime Ricardo Sebastião Leite, residente no Concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.463,01€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-525-L "Reino da Glória".

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

30 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1735/2012 de 7 de Novembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído à empresa Espada Pescas, Unipessoal, Lda., um apoio financeiro, destinado à construção de uma embarcação em fibra de vidro.

Considerando o interesse público em efetuar um histórico de pesca de peixe-espada preto no Mar dos Açores, para garantir uma reserva estratégica de quota desta espécie que permita uma futura exploração pesqueira pela comunidade piscatória açoriana.

Considerando o interesse coletivo em desenvolver a pescaria do peixe-espada preto, na Região Autónoma dos Açores, não só para aliviar a pressão exercida pela frota regional de pesca sobre as espécies demersais tradicionais, como para diversificar as capturas e aumentar os rendimentos dos profissionais da pesca açorianos.

Considerando que a nova embarcação não só se dedicará à pescaria exploratória do peixe-espada preto, como se envolverá em projetos coletivos de investigação pesqueira, tendo em vista disponibilizar informação de apoio à comunidade piscatória açoriana, que lhe permita desenvolver este tipo de pescaria de recursos de profundidade.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na alínea f) do n.º 2 do artigo 1.º, n.º 2 do artigo 4.º, artigo 7.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º todos da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro e, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

Conceder à empresa Espada Pescas, Unipessoal, Lda., com sede no Concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 199.400,00€, relativa à segunda prestação, para participar nos custos de execução do projeto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro que se envolverá na pescaria exploratória do peixe-espada preto e em projetos de investigação pesqueira de recursos pesqueiros.

Este incentivo será pago diretamente à empresa Espada Pescas, Unipessoal, Lda., e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.01.01 – Transferências de Capital - Públicas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

30 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1736/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de garantir melhores condições de rastreabilidade das espécies de profundidade capturadas na Região, de forma a assegurar as condições necessárias para o crescimento e desenvolvimento do setor das pescas.

Considerando o interesse público numa boa gestão da atividade extrativa é fundamental determinar a mais rigorosa possível sobre as espécies de profundidade que estão sujeitas a limites de capturas anuais.

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar apresentou um projeto coletivo para execução do estudo genético de larga escala para separação das espécies *Aphanopus carbo* e *Aphanopus intermedius* nas descargas comerciais dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por outras entidades coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas consideradas relevantes para o sector das pescas e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que promovam a realização de estudos e projetos que contribuam para uma melhoria do conhecimento científico das espécies existentes nos mares dos Açores ou que contribuam para uma melhor gestão e conservação dos recursos haliêuticos.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao IMAR – Instituto do Mar, um apoio financeiro no montante de 18.000,00€, destinado à execução do estudo genético de larga escala para separação das espécies *Aphanopus carbo* e *Aphanopus intermedius* nas descargas comerciais dos Açores, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquele instituto.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.1 – Inspeção e Gestão, Ação 9.1.2 – Cooperação com o DOP/IMAR/OMA e Outras Entidades, C.E. – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

31 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1737/2012 de 7 de Novembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador César Manuel Castro da Silveira de 1.625,72€ para 2.289,74€.

Considerando que, pela Portaria n.º 853/2011, de 7 de junho de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.625,72€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador César Manuel Castro da Silveira, residente no Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 664,02€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação AH-818-L "Chapinha.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador César Manuel Castro da Silveira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

31 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.